

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.417, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), inclui na LDO-2015 e na LOA-2015 e aponta recursos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 73.800,00 com a seguinte classificação:

09 – Secretaria de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.163 – Implantação e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4.4.90.51.00.00.00.4935-608 – Obras e Instalações	
.....	R\$ 73.800,00
<b>Total do Crédito Especial.....</b>	<b>R\$ 73.800,00</b>

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2015.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, os recursos previstos na proposta nº

10708004000113003, cadastrada no Ministério da Saúde, vinculada ao Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 73.800,00.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, com recursos livre ou vinculado, destinado a contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária para o cumprimento do convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º.** O crédito adicional especial ora autorizado poderá ser aberto na Lei Orçamentária de 2015, caso haja a liberação do recurso da aquisição por parte do órgão concedente, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2016, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2015.

Parágrafo único. Caso o ingresso dos recursos ou a autorização de início das obras ou aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2016, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades, serão adaptados à Lei de orçamentária então vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de julho de 2015.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em 07 de julho de 2015,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de 07/07/2015 a 07/08/2015.

Hermes Roque Alievi  
Secretário Municipal de Administração